



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Helena
"Casa Legislativa Abdias Saturnino de Sousa"
CNPJ. 12.724.282/0001-59

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MOÇÃO DE
APLAUSO AO PRIMEIRO SARGENTO QPC –
**EVANILSON GONÇALVES DA
SILVA. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA
PARAÍBA. Sob matrícula: 525.113-3 E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador infra assinado, **FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA**, da Câmara Municipal de Santa Helena/PB, que abaixo subscreve, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, combinado com o Regimento Interno da Câmara Municipal, na forma regimental, apresentam ao Plenário o seguinte Projeto de:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Concede **MOÇÃO DE APLAUSO AO PRIMEIRO SARGENTO, QPC-
EVANILSON GONÇALVES DA SILVA. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA
PARAÍBA. Sob matrícula: 525.113-3.**

Art. 2º. A presente **MOÇÃO DE APLAUSO** se dá em virtude da valorosa contribuição e profícuo trabalho árduo desse policial e por cuidar da segurança das nossas famílias, trabalho que exige perseverança, coragem, discernimento entre outros atributos importantes e honrosos da função do Policial Militar. Que por vezes deixam seus lares e familiares ao custo da própria vida, para a manutenção da ordem pública dentro da sociedade diariamente. Uma moção de aplauso a um sargento da Polícia Militar (PM) justifica-se pelo reconhecimento formal de ações excepcionais, conduta exemplar ou serviços relevantes prestados à segurança pública e à comunidade.

Art. 3º. As justificativas que autorizam a presente concessão estão pautadas na ação de bravura por merecimento e reconhecimento da grande relevância do ato desse policial e descritos no art. 2º deste Projeto de Decreto Legislativo, com entrega a ser promovida pela Câmara Municipal combinado com o homenagemado.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Helena-PB, Em, 13 de março de 2026.

Francisco Quaresma Parnaíba

VEREADOR

Documento assinado digitalmente



PB 395 n. 128, C

gov.br

FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA

Data: 12/03/2026 17:31:04-0300

Verifique em <https://validar.ju.gov.br>

unicipsantahelenapb@gmail.com